



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025

Objeto: Relatório e Parecer da CCJR

Relator da CCJ: Vereador Jessé Vinicius Rodrigues Relatora

PARECER

Trata - se das comissões supracitadas referente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE A REFERIDA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2025.

Nos termos do artigo 45, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a Comissão de Constituição, Justiça e redação estudar previamente e emitir parecer técnico sobre todas as matérias submetidas a deliberação da Câmara e concernente a sua constitucionalidade e legalidade bem como com relação a sua técnica redacional.

É evidente, que o tema tratado no projeto, refere-se a assunto de natureza eminentemente local. Cuja competência é privativa aos Municípios, constante artigo 30, le ss. da Constituição Federal.

Também, não há dúvidas tratar-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, consoante disposição do artigo e art. 11, da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia-TO.

No que tange ao aspecto orçamentário e contábil, não há óbice para o prosseguimento do Projeto de resolução, por encontrar na legislação financeira municipal



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

guarida legal, inclusive na Constituição Federal.

No mérito, conforme registrado no parecer jurídico, a pretensão tem como finalidade DISPOR SOBRE A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025."

Analisando a legislação temática e o parecer da assessoria jurídica, observamos a notória necessidade de se aprová-lo, por dispor de interesse público do munícipio.

Assim, votamos, pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, por votos à 2×1 , opinam ao Plenário, pela **aprovação** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2025, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, aos 30 de setembro de 2025.

Vereador Jessé Vinicius Rodrigues

Relator CCJR

Ver. Jessé Vinicius Rodrigues

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e redação Ver. Cleiton M. De Brito

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e redação Ver. Elimaria Lopes de Moura

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e redação

Aprovado pela Comissão em: 30/09/2025.